



CÂMARA MUNICIPAL DE SALOÁ

Praça São Vicente, 31, centro - Saloá / PE.

Decreto Legislativo Nº 001/2021

Ementa: Estabelece medidas de contingência para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional de infecção humana pelo Coronavírus Covid-19, no âmbito da Câmara municipal de Saloá e dá outras providências.

O Presidente da Câmara Municipal de Saloá, Estado de Pernambuco, Excelentíssimo Senhor Humberto Guimarães de Araújo, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas, e considerando ainda princípios que regem a Administração pública (artigo 37, da Constituição da República).

CONSIDERANDO, a decisão do Comitê de Enfrentamento à Covid-19, que proíbe eventos sociais e corporativos por 30 dias, com base nos indicadores epidemiológicos desta semana, aumentando assim o número de casos, deixando todo estado de Pernambuco em vermelho;

CONSIDERANDO, a preocupação com a proteção a cidadania, a dignidade e ao bem-estar social do Povo de Saloá;

CONSIDERANDO, a necessidade de medidas e ações de combate ao coronavírus (COVID-19);

CONSIDERANDO que o poder legislativo está reforçando as medidas preventivas de controle da pandemia;

DECRETA:

Art. 1º - por prazo indeterminado, a partir do dia 15/01/2021, no âmbito da Câmara Municipal;

I-Serão realizadas as reuniões ordinárias/extraordinárias sem a presença do público;

II- Fica o acesso às dependências da Câmara municipal franqueado, exclusivamente, a vereadores, servidores, empregados terceirizados, prestadores de serviços e pessoas especificamente autorizadas.

III- Fica proibida a utilização das dependências da Câmara Municipal para a realização de reuniões e eventos de qualquer natureza;

Art. 2º- as matérias legislativas em regime de urgência poderão ser deliberadas em sessão extraordinária, sem público presente.





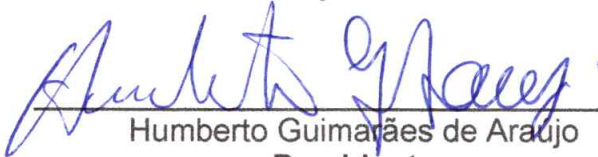
CÂMARA MUNICIPAL DE SALOÁ

Praça São Vicente, 31, centro - Saloá / PE.

Art.3º- as medidas instituídas neste decreto legislativo poderão ter a sua vigência prorrogada mediante a verificação da necessidade.

Art. 4º - este decreto entra em vigor na presente data, sendo publicado imediatamente no quadro de ávidos da Câmara.

Câmara municipal de Saloá em, 15 de janeiro de 2021.


Humberto Guimarães de Araújo
Presidente



PORTAL DA TRANSPARENCIA
<http://cloud:it-solucoes.int.br/transparenciaMunicipal/download/6-20240119164427.pdf>
assinado por: idUser 238

CÂMARA DE SALOÁ
PUBLICADO EM
15 / 01 / 2022